



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 003.035/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2017

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para gerenciamento, **via internet**, da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores movidos a óleo diesel, abrangendo o fornecimento de combustíveis, **por demanda**, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, **com cartão magnético**, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais e dos geradores de energia elétrica movidos a óleo diesel pertencentes à frota do TRT 19ª Região, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa



de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: Dia 13 do mês de fevereiro do ano 2017.

HORÁRIO: 10:00h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 12:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;



c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Advocacia-Geral da União - AGU, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de



sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 30/01/2017, até às 10:00h do dia 13/02/2017.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASNET" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANÇES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificada na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitem 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **subitem 5.5 e 5.6**, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital,



se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.17 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.05/2017 - PROCESSO Nº. 003.035/2016**

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Prazos: de validade não inferior a 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- c) Planilha de Formação dos preços, conforme modelo constante do Anexo II.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função



daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 8** deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem



prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **6.11 e 6.15**.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.



8.3.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

8.3.4 Documentação Complementar:

a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

b) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no **Anexo V**, para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à



Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observado o disciplinamento constante no **item 8.8.**

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no **item 8.8** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.11.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - **www.transparencia.gov.br**);

8.11.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - **www.cnj.jus.br**).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br):

8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **item 5.4**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.



9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 11** deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 - PTRES 107722 - Natureza da Despesa 339030.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no **item 12** do Termo de Referência - **Anexo I.**

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 De acordo com o **item 11** do Termo de Referência - **Anexo I.**

15.0 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 De acordo com o **item 18** do Termo de Referência - **Anexo I.**

16.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 De acordo com o **item 21** do Termo de Referência - **Anexo I.**

17.0 DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO



17.1 De acordo com o item 6 do Termo de Referência - Anexo I.

18.0 DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

18.1 De acordo com o item 7 do Termo de Referência - Anexo I.

19.0 DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

19.1 De acordo com o item 8 do Termo de Referência - Anexo I.

20.0 DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

20.1 De acordo com o item 9 do Termo de Referência - Anexo I.

21.0 DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

21.1 De acordo com o item 10 do Termo de Referência - Anexo I.

22.0 DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do CONTRATANTE.

22.2 O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

22.3 Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, n.º do cartão etc.
- b) Relatório do Sistema de abastecimento.
- c) Comprovante de cada abastecimento.

22.4 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

22.5 Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no Sistema.



22.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

22.8 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato.

22.9 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.10 Será procedida consulta "ON LINE" ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

22.11 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TRT 19ª Região em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

22.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = 0,00016438$$

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual de 6\%}.$$

23.0 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

23.1 Não será aceito para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constantes do **Anexo II** do Edital, sobre os quais incidirá o percentual cobrado a título de gestão e monitoramento da frota.

23.2 O percentual de referência admitido na cobrança do serviço de monitoramento de frota e intermediação no fornecimento de combustível, para este certame, será de 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento).

23.3 Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis.

24.0 DO CONTRATO

24.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VI** deste Edital.

24.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

24.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

24.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

25.0 DA GARANTIA

25.1 De acordo com o **item 13** do Termo de Referência - **Anexo I**.

26.0 DA VIGÊNCIA

26.1 De acordo com o **item 14** do Termo de Referência - **Anexo I**.



27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

27.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

27.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

27.1.3 Fraudar na execução do contrato.

27.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

27.1.5 Cometer fraude fiscal.

27.1.6 Não mantiver a proposta.

27.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE.

b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

b.1) A multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1 * A * F$, onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 - baixa criticidade

F=2 - média criticidade

F=3 - alta criticidade



Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3).

- b.2) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União com consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

27.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devidos à CONTRATADA ou recolhidas diretamente à conta corrente do TRT 19ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

27.5 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

27.6 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do



CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

27.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

27.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

27.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28.0 GENERALIDADES

28.1 O CNPJ do TRT - 19ª Região 35.734.318/1000-80.

28.2 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

28.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei n.º. 8.666/93.

29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto n.º. 5.450/2005.

29.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

29.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 16h30, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira, das 8h às 13h30, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz,



nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

29.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

29.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

29.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

29.8 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Planilha de formação de Preços; Anexo III - Relação das Varas do Interior do Estado de Alagoas, Anexo IV - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005; Anexo V - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; e Anexo VI - Minuta de contrato.

Maceió, 30 de janeiro de 2017.

Luis Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

Processo nº 003.035/2016
Pregão Eletrônico nº 05/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E DE GERADORES ELÉTRICOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para gerenciamento, **via internet**, da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores movidos a óleo diesel, abrangendo o fornecimento de combustíveis, **por demanda**, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com **cartão magnético**, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais e dos geradores de energia elétrica movidos a óleo diesel pertencentes à frota do TRT 19ª Região.

2 DO QUANTITATIVO DE COMBUSTIVÉIS

2.1 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do TRT 19ª Região, conforme estimativa abaixo especificada:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE Mensal - litros	QUANTIDADE ANUAL- litros
1	Gasolina Comum	650	7.800
2	Etanol	100	1.200
3	Óleo Diesel automotivo S10	500	6.000
TOTAL		1.250	15.000
4	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível	2,29% (Percentual de referência estimativo)	

2.2 Em cumprimento às recomendações estabelecidas na Resolução CSJT 103/2012, foi aumentado o percentual de utilização do etanol em relação ao contrato anterior.

3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justificasse em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a esta Coordenação de Segurança e Transporte. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento destas atribuições,

assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado de Alagoas e outras regiões.

- 3.2. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.
- 3.3. Levando-se em consideração que não é permitido o transporte nos veículos de um tambor reserva de combustível para abastecer os veículos em trânsito quando necessário a deslocamento muito longos, e que não é satisfatória a contratação restrita apenas a um posto de combustível, torna-se necessário a contratação através uma empresa para realizar um gerenciamento do abastecimento com oferta ou disponibilidade de postos aptos a abastecer em toda a malha rodoviária de Alagoas e outras regiões.
- 3.4. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:
 - a) aplicação em todos os veículos da frota do TRT da 19ª Região, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustível local;
 - b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
 - c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado de Alagoas e outras regiões;
 - d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
 - e) redução de procedimentos administrativos para a Seção de Segurança e Transporte, aumentando a transparência e a precisão das informações;
 - f) modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
 - g) disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.
- 3.5. A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender os veículos oficiais é avalizada pelo entendimento expresso pelo TCU - Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2731/2009 (voto do Ministro revisor - AROLDO CEDRAZ) – Plenário, que se manifestou no seguinte sentido:
4. ***Por tal motivo, é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática têm sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso - em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.***
5. ***É o caso, por exemplo, dos certames para contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, em que as agências de viagens, que não são as***

fornecedoras do serviço de transporte aéreo demandado pelo poder público, são selecionadas com base no valor da taxa de administração que cobram.

6. **O mesmo ocorre com o fornecimento de combustíveis ou de vales-refeições, em que idêntico critério de julgamento é empregado e o entregador final do produto demandado não é o distribuidor de combustíveis ou a empresa de vales, mas o posto de gasolina ou o restaurante credenciados em que o abastecimento de cada veículo e consumo de cada refeição é feito.**
 7. **Esta similitude com outros tipos de certame afasta a segunda crítica feita ao modelo, a de que não haveria definição precisa do valor total do contrato e dos preços a serem praticados pelo fornecedor final do bem demandado. Tais peculiaridades, entretanto, também ocorrem nos contratos de fornecimento de passagens aéreas e de combustíveis e as dificuldades delas decorrentes são sanadas pela utilização de valores estimados, prática que este Tribunal tem rotineiramente admitido e que se repete no certame em foco.**
- 3.6. O assunto em comento foi objeto de publicação na Revista do TCU Brasil ano 41 nº. 116 - Setembro a Dezembro de 2009 - Pag 96-97, link - <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057622.PDF>:

“17. O gerenciamento do fornecimento de combustíveis A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores. A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento.

O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades. No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitera-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações. O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que [...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1), versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis – embora de objeto diverso ao que ora se

analisa (manutenção) -, assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentir do [...] tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão nº. 2731/2009, Plenário).”

4 DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A estratégia de atendimento à presente demanda será a contratação por estimativa, através da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, instituído pela lei 10.520, de 17.07.2002, e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, e ainda o Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005.

5 DA FROTA DE VEÍCULOS E GERADORES

5.1 A frota deste Tribunal é composta pelos veículos e geradores discriminados abaixo, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento.

Placa	FAB.	Modelo	Ano Fabr/Modelo	Cor	Combustível
NMJ 5259	Honda	Civic LXS	2010/2011	Preta	Flex
NMJ 8973	Honda	Civic LXS	2012/2012	Preta	Flex
OHG 0481	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHF 7601	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHG 0491	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHG 0501	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHG 0521	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHF 7720	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
NLW 3301	KIA	Bongo	2008 / 2009	Branca	Diesel
ORF 0141	GM	S10 LT DD2	2013/2013	Prata	Diesel
ORF 0171	GM	S10 LT DD2	2013/2013	Prata	Diesel
FLB-8421	Fiat	Ducato Minibus	2013/2014	Branca	Diesel
PUR-4159	Ford	Caminhão cargo B16	2014/2015	Branca	Diesel
QLC-3208	Nissan	L200	2015/2016	Preta	Diesel
ORE 8107	Volkswagem	Space Fox	2014	Branca	Flex
ORE 8117	Volkswagem	Space Fox	2014	Branca	Flex
ORE 8147	Volkswagem	Space Fox	2014	Branca	Flex
JKH 2751	Toyota	Corolla	2005/2006	Preta	Gasolina
JJE 0057	Renault	Megane	2006/2007	Preta	Gasolina
-	Leon Heimer	Grupo Gerador (GMG) 145Kva	-	-	Diesel
-	Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	-	-	Diesel
-	Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	-	-	Diesel
-	Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	-	-	Diesel
-	CUMMINS	Grupo Motor Gerador (GMG)	-	-	Diesel

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE
GM – S10	02
HONDA - CIVIC	08
KIA - BONGO	01
FIAT – DUCATO MINIBUS	01
FORD -CAMINHÃO	01
NISSAN - L200	01
VW - SPACE FOX	03
TOYOTA - COROLLA	01
RENAULT - MEGANE	01
TOTAL	19

6 DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

6.1 Os serviços seguirão as seguintes condições:

6.1.1 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do TRT 19ª Região, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, geradores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e geradores de energia, bem como a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

- a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos e geradores de energia do TRT 19ª Região, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato.
- b) **A prestação do objeto deste Termo deve ser atendida em toda a jurisdição do TRT da 19ª Região** (na cidade de Maceió e nas cidades onde há Varas Trabalhistas dentro do Estado de Alagoas, cf. Anexo III do edital), bem como nas capitais dos Estados do Nordeste, devido a deslocamentos de veículos deste TRT a outras jurisdições.
- c) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos.
- d) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a **CONTRATADA** garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado.
- e) A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina, Etanol e Diesel S10 ou especificado pelo fabricante do veículo.

6.1.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento.

6.1.3 Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) Identificação do veículo:

- ✚ Marca/modelo;
- ✚ Ano de fabricação;
- ✚ Chassi;
- ✚ Placa;
- ✚ Tipo de combustível;
- ✚ Capacidade do tanque;
- ✚ Autonomia de rodagem Km/litro;
- ✚ Outros do interesse do TRT 19ª Região.

b) Controle do abastecimento do veículo:

- ✚ Data;
- ✚ Hora;
- ✚ Tipo de combustível;
- ✚ Quantidade de litros;
- ✚ Valor unitário da bomba;
- ✚ Valor total;
- ✚ Local do abastecimento;
- ✚ Hodômetro;
- ✚ Nome do condutor do veículo e espaço para sua assinatura.

6.1.4 Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) Cadastro de veículos:

- ✚ Marca ;
- ✚ Modelo;
- ✚ Ano de fabricação;
- ✚ Chassi;

- ✚ Cor;
 - ✚ Patrimônio;
 - ✚ Placa;
 - ✚ Unidade de lotação.
- b) Cadastro de usuários:
- ✚ Gestores;
 - ✚ Condutores autorizados pelo TRT 19ª Região.
- c) Relatório de consumo de combustíveis:
- ✚ Por veículo;
 - ✚ Por combustível;
 - ✚ Por data;
 - ✚ Por período;
 - ✚ Por Unidade de lotação.
- d) Outros relatórios de interesse do TRT 19ª Região.

6.1.5 Durante a execução do Contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos listados na relação constante deste Termo. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7 DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

- 7.1 A contratada deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo **CONTRATANTE**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
- 7.2 Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas:
- 7.2.1 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 7.2.2 O **CONTRATANTE** poderá solicitar, ao **CONTRATADO**, o bloqueio do cartão de veículo, que deverá ser feito on-line a partir da base operacional, sede Maceió.
- 7.2.3 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca/validação da senha do usuário.

- 7.2.4 O cancelamento o cartão somente poderá ser feito pela Seção de Segurança e Transportes – SST, do TRT 19ª Região, pelo Gestor do Contrato ou por servidor designado ou credenciado para esse fim.
- 7.2.5 As placas dos carros pertencentes ao TRT 19ª Região serão cadastradas e vinculadas aos cartões magnéticos.
- 7.3 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético.
- 7.4 A empresa **CONTRATADA** não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo **CONTRATANTE**.

8 DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

- 8.1 A **CONTRATADA** disponibilizará ao TRT 19ª Região, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 8.2 Disponibilizar software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
- 8.3 O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde o TRT 19ª Região indicar.
- 8.4 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.
- 8.5 A **CONTRATADA** deverá promover a instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pelo **CONTRATANTE**, onde a **CONTRATADA** instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.
- 8.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o **CONTRATANTE** em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 8.7 A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

- 8.8 Oferecer treinamento para Gestores e Usuários do **CONTRATANTE**, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela **CONTRATADA**.
- 8.9 Os equipamentos e softwares fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser submetidos e aprovados pela Seção de Segurança e Transportes, responsável pelo gerenciamento do Contrato.

9 DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

- 9.1 A contratada deve disponibilizar cartão magnético, que deverá ser individual e intransferível, para cada veículo descrito no item 5.1 deste Termo.
- 9.2 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo **CONTRATANTE**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 9.3 Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo **CONTRATANTE**.
- 9.4 O uso indevido do cartão magnético do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela **CONTRATADA**.
- 9.5 A **CONTRATADA** disponibilizará cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao **CONTRATANTE** no primeiro fornecimento.
- 9.6 Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, individualmente, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
- Extravio do cartão magnético, pela primeira vez, por parte do usuário;
 - Danificação do cartão magnético pela primeira vez, por parte do usuário;
 - Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético pela primeira vez.
- 9.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar o preço unitário de emissão da 2ª via do cartão magnético, cujo valor não pode ser superior a R\$ 10,00 (dez reais).

10 DOS PRAZOS

- 10.1 O fornecimento dos combustíveis será imediato a partir da assinatura.
- 10.2 Fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos, conforme item 5.1 deste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
- 10.3 A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos, deverá ocorrer em no máximo até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo

CONTRATANTE, bem como o credenciamento e o treinamento dos gestores e condutores.

- 10.4 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela **CONTRATADA** não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no Contrato;
- 11.2 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- 11.3 Devolver, à **CONTRATADA**, ao final do período de vigência do presente Contrato, todos os materiais envolvidos na presente contratação, cedidos ao **CONTRATANTE**, no estado em que se encontrarem;
- 11.4 Designar servidores do **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.5 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do **CONTRATANTE**, autorizados para utilizar os serviços.
- 11.6 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 11.7 Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 11.8 O uso do cartão magnético para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 11.9 O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional;
- 11.10 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do **CONTRATANTE**.
- 11.11 A reincidência dos eventos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 9.6, acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao **CONTRATANTE**, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada a má utilização.
- 11.12 A reincidência do descrito na alínea “c” do item 9.6 acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao **CONTRATANTE**.
- 11.13 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas.

- 11.14 Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007.
- 11.15 Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, o **CONTRATANTE** deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei n.º 9.847/99).

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 12.2 Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do **CONTRATANTE**.
- 12.3 Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.
- 12.4 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais desta Instituição, para permitir a importação de dados.
- 12.5 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.
- 12.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 12.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.8 Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema.
- 12.9 A **CONTRATADA** poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.
- 12.10 Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 12.11 Facultar, à Seção de Segurança e Transporte, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 12.12 Fornecer suporte técnico para o sistema.

- 12.13 Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 12.14 Treinar e capacitar os servidores indicados pelo **CONTRATANTE** para a utilização de todos os recursos do sistema;
- 12.15 Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, por até 90 (noventa) dias após o término do contrato;
- 12.16 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do TRT 19ª Região para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades deste Ministério.
- 12.17 Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 12.18 Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP- Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- 12.19 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis.
- 12.20 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos.
- 12.21 Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do TRT 19ª Região ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 12.22 Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.
- 12.23 Garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.24 Manter, nas dependências do posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007).
- 12.25 Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, artigo 8º).
- 12.26 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser

consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

13 DA GARANTIA

- 13.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao TRT 19ª Região decorrente de sua utilização;
- 13.2 A **CONTRATADA** se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários;
- 13.3 Ficar sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

14 DA VIGÊNCIA

- 14.1 A vigência do contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do **CONTRATANTE**.
- 15.2 O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.
- 15.3 Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:
 - d) Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, n.º do cartão etc.
 - e) Relatório do Sistema de abastecimento.
 - f) Comprovante de cada abastecimento.
- 15.4 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

- 15.5 Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no Sistema.
- 15.6 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à **CONTRATADA** pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 15.8 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato.
- 15.9 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.10 Será procedida consulta “ON LINE” ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 15.11 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TRT 19ª Região em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 15.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

16 DOS PREÇOS

- 16.1. A licitante deverá cotar o **preço por ITEM** conforme planilha constante deste Termo de Referência.
- 16.2. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de monitoramento da frota, cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os valores correspondentes **aos créditos efetivamente utilizados** por cada cartão magnético.
- 16.3. Não será aceito para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constantes do **Anexo II** do Edital, sobre os quais incidirá o percentual cobrado a título de gestão e monitoramento da frota.
- 16.4. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 16.5. **Os valores dos itens 1, 2 e 3 apresentados neste Termo de Referência, são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e serão utilizados para composição do saldo de contrato. As propostas para estes itens deverão ser encaminhadas nos valor previamente determinado.**
- 16.6. A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor percentual de cobrança sobre o valor de referência do **item 4 (gestão de frota)**.
- 16.7. Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (**equivalente ao desconto sobre o valor consumido**). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis.
- 16.8. Devido às restrições do sistema Comprasnet, e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances para o **Item 4 (gestão de frota)**, a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (combustíveis + taxa de administração) de R\$ 51.645,60 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Até o limite de R\$ 50.489,40 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será recebido como desconto sobre o combustível consumido (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).
- 16.9. Os preços dos combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, **serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.**

16.10. A previsão de consumo, durante o contrato, será o especificado abaixo, equivalente ao seguinte orçamento:

ITEM (a)	Combustível	Quantidade Mensal (L)	Valor Unitário	Orçado - R\$
01	Gasolina Comum	650	R\$ 3,617	2.351,05
02	Álcool	100	R\$ 3,074	307,40
03	Óleo diesel s10	500	R\$ 3,098	1.549,00
Total Mensal estimado de consumo de combustíveis				4.207,45
Total anual estimado de consumo de combustíveis				50.489,40
04	Serviço Administrativo	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível - 2,29% (Percentual de referência estimativo)		1.156,20
VALOR GLOBAL TOTAL				51.645,60

16.11. Os valores dos combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), tomados como referência para composição da planilha de formação de preço são formados pela média dos preços máximos praticados no Estado de Alagoas, disponibilizados no site da ANP (www.anp.gov.br) – consulta em anexo.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.1.3 Fraudar na execução do contrato.

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.5 Cometer fraude fiscal.

17.1.6 Não mantiver a proposta.

17.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**.

- g) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:
- b.1) A multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da **CONTRATADA**, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1 * A * F$, onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3).

- b.2) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.
- h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- i) Impedimento de licitar e contratar com a União com consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

17.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** que:

- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devidos à **CONTRATADA** ou recolhidas diretamente à conta corrente do TRT

19ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

- 17.4 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 17.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.
- 17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observando o princípio da proporcionalidade.
- 17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A fiscalização do Contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**, e ainda deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada sua fiel e correta execução, para fins de pagamento, (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- 18.2 A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- 18.3 O **CONTRATANTE** comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19 DA DOCUMENTAÇÃO

- 19.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 19.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 19.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 19.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
 - 19.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 19.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 19.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 19.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
 - 19.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil.
 - 19.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - 19.3.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93.
 - 19.3.5 Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.
 - 19.3.6 Quadro de dados da empresa conforme Anexo V do edital.
 - 19.3.7 Deve-se ainda ser apresentada, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

20 DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

- 20.1. Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.
- 20.2. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente.

21 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 21.1 Os preços dos combustíveis variam em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio disponibilizado pela ANP – Agência



Nacional de Petróleo, porém os descontos contratados são fixos e irrealizáveis.

22 DAS GENERALIDADES

- 22.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/1000-80.
- 22.2 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, AL, 17 de janeiro de 2017.

José Miriel Morgado Portela Gomez
Coordenador de Segurança e Transporte

Marcos Antônio Apolônio da Silva
Diretor da Secretaria de Administração em Exercício

Audelírio Pimenta Carneiro
Diretor da Diretoria Geral Administrativo-Financeira



ANEXO II

Processo nº. 003.035/2016
Pregão Eletrônico nº. 05/2017

PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do Pregão Eletrônico nº. 05/17 propõe ao TRT da 19ª Região a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições

- Serviço de administração (gestão e monitoramento de frota) aplicada sobre o valor global orçado (conforme a tabela abaixo): (___) %;
- Declaramos que se vencedores do presente certame, atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- Declaramos que no serviço de monitoramento de frota (item 04) desta proposta estão incluídos todos os custos com materiais, emissão de cartões, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos, taxas, impostos, fretes, que incidam sobre a obrigação dessa prestação.
- Os valores dos itens 1, 2 e 3 apresentados nesta Proposta são utilizados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e destinam-se a composição do saldo de contrato.
- Os preços dos combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.

ITEM (a)	Combustível	Quantidade Mensal (L)	Valor Unitário	Orçado - R\$
01	Gasolina Comum	650	R\$ 3,617	2.351,05
02	Álcool	100	R\$ 3,074	307,40
03	Óleo diesel s10	500	R\$ 3,098	1.549,00
Total Mensal estimado de consumo de combustíveis				4.207,45
Total anual estimado de consumo de combustíveis				50.489,40
04	Serviço Administrativo/Taxa de Administração	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível – (___ %).		R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES				R\$

Atenciosamente,

Assinatura do representante da Empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO III

**Processo nº 003.035/2016
Pregão Eletrônico nº 05/2017**

Relação das Varas do Trabalho do Interior do Estado de Alagoas:

- VT de Arapiraca
- VT de Atalaia
- VT de Coruripe
- VT de Palmeira dos Índios
- VT de Penedo
- VT de Porto Calvo
- VT de São Luiz do Quitunde
- VT de Santana do Ipanema
- **1ª VT de São Miguel dos Campos**
- **2ª VT de São Miguel dos Campos**
- *1ª VT de União dos Palmares*
- *2ª VT de União dos Palmares*

Maceió, AL, 17 de janeiro de 2017.

**José Miriel Morgado Portela Gomez
Coordenador de Segurança e Transporte**



ANEXO IV

**Processo nº 003.035/2016
Pregão Eletrônico nº 05/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ ,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu
representante legal _____ o(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005
de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro
funcional e que não virá a contratar no decorrer da
execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes
de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da
19ª Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho
nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

Processo nº 003.035/2016
Pregão Eletrônico nº 05/2017

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim () Não



ANEXO VI

Processo nº. 003.035/2016
Pregão Eletrônico nº 05/2017

MINUTA DE CONTRATO TRT19/SJA N. ____/2017

CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E DE GERADORES ELÉTRICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Desembargador Presidente,..... (nome e qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, (nome da empresa e qualificação), adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por seu (cargo), Sr. (nome e qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª nº 3.035/2016, realizado sob a Modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2017, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, via internet, da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores movidos a óleo diesel, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais e dos geradores de energia elétrica movidos a óleo diesel pertencentes a este Regional, nas condições estabelecidas no edital licitatório, seus anexos e neste ajuste.

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE Mensal - litros	QUANTIDADE ANUAL- litros
1	Gasolina Comum	650	7.800
2	Etanol	100	1.200
3	Óleo Diesel automotivo S10	500	6.000

TOTAL		1.250	15.000
4	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível	% (Percentual de desconto)	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a assinatura de termo aditivo, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

DA FROTA DE VEÍCULOS E GERADORES

CLÁUSULA TERCEIRA - A frota deste Tribunal é composta pelos veículos e geradores discriminados abaixo, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento:

Placa	FAB.	Modelo	Ano Fabr/Modelo	Cor	Combustível
NMJ 5259	Honda	Civic LXS	2010/2011	Preta	Flex
NMJ 8973	Honda	Civic LXS	2012/2012	Preta	Flex
OHG 0481	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHF 7601	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHG 0491	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHG 0501	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHG 0521	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
OHF 7720	Honda	Civic LXS	2012/2013	Preta	Flex
NLW 3301	KIA	Bongo	2008 / 2009	Branca	Diesel
ORF 0141	GM	S10 LT DD2	2013/2013	Prata	Diesel
ORF 0171	GM	S10 LT DD2	2013/2013	Prata	Diesel
FLB-8421	Fiat	Ducato Minibus	2013/2014	Branca	Diesel
PUR-4159	Ford	Caminhão cargo B16	2014/2015	Branca	Diesel
QLC-3208	Nissan	L200	2015/2016	Preta	Diesel
ORE 8107	Volkswagem	Space Fox	2014	Branca	Flex
ORE 8117	Volkswagem	Space Fox	2014	Branca	Flex
ORE 8147	Volkswagem	Space Fox	2014	Branca	Flex
JKH 2751	Toyota	Corolla	2005/2006	Preta	Gasolina
JJE 0057	Renault	Megane	2006/2007	Preta	Gasolina
-	Leon Heimer	Grupo Gerador (GMG) 145Kva	-	-	Diesel
-	Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	-	-	Diesel
-	Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	-	-	Diesel
-	Leon Heimer	Grupo Gerador Cabinado, 110 Kva	-	-	Diesel
-	CUMMINS	Grupo Motor Gerador (GMG)	-	-	Diesel

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE
GM – S10	02
HONDA - CIVIC	08
KIA - BONGO	01
FIAT – DUCATO MINIBUS	01
FORD -CAMINHÃO	01
NISSAN - L200	01
VW - SPACE FOX	03
TOYOTA - COROLLA	01
RENAULT - MEGANE	01
TOTAL	19

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços seguirão as seguintes condições:

1 - Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do TRT 19ª Região, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, geradores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e geradores de energia, bem como a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

2 - Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos e geradores de energia do TRT 19ª Região, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato.

3 - A prestação do objeto deste ajuste deve ser atendida em toda a jurisdição do TRT da 19ª Região (Maceió, cidades onde há Varas Trabalhistas dentro do Estado de Alagoas cf. anexo III do edital), bem como nas capitais dos Estados do Nordeste, devido a deslocamentos de veículos deste TRT a outras jurisdições.

4- Em não havendo postos credenciados nas cidades indicadas no anexo III do edital, a prestação dos serviços dar-se-á nas cidades vizinhas.

5 - Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos.









6- Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a **CONTRATADA** garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado.

7- A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina, Etanol e Diesel S10 ou especificado pelo fabricante do veículo.










8 - Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento.

9- Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) Identificação do veículo:

-  Marca/modelo;
-  Ano de fabricação;
-  Chassi;
-  Placa;
-  Tipo de combustível;
-  Capacidade do tanque;
-  Autonomia de rodagem Km/litro;
-  Outros do interesse do TRT 19ª Região.

b) Controle do abastecimento do veículo:

-  Data;
-  Hora;
-  Tipo de combustível;
-  Quantidade de litros;
-  Valor unitário da bomba;
-  Valor total;
-  Local do abastecimento;
-  Hodômetro;
-  Nome do condutor do veículo e espaço para sua

assinatura.

c) Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

1- Cadastro de veículos:

- ✚ Marca ;
- ✚ Modelo;
- ✚ Ano de fabricação;
- ✚ Chassi;
- ✚ Cor;
- ✚ Patrimônio;
- ✚ Placa;
- ✚ Unidade de lotação.

2 - Cadastro de usuários:

- ✚ Gestores;
- ✚ Condutores autorizados pelo TRT 19ª Região.

✚ Relatório de consumo de combustíveis:

- ✚ Por veículo;
- ✚ Por combustível;
- ✚ Por data;
- ✚ Por período;
- ✚ Por Unidade de lotação.

✚ Outros relatórios de interesse do TRT 19ª Região.

10- Durante a execução do Contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos listados na relação constante deste Termo. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

CLÁUSULA QUINTA - A contratada deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo **CONTRATANTE**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

Parágrafo Primeiro - Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas:

16.1.1 - O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

16.1.2 - O **CONTRATANTE** poderá solicitar, ao **CONTRATADO**, o bloqueio do cartão de veículo, que deverá ser feito on-line a partir da base operacional, sede Maceió.

16.1.3 - Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca/validação da senha do usuário.

16.1.4 - O cancelamento o cartão somente poderá ser feito pela Seção de Segurança e Transportes – SST, do TRT 19ª Região, pelo Gestor do Contrato ou por servidor designado ou credenciado para esse fim.

16.1.5 - As placas dos carros pertencentes ao TRT 19ª Região serão cadastradas e vinculadas aos cartões magnéticos.

Parágrafo Segundo - O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético.

Parágrafo Terceiro - A empresa **CONTRATADA** não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo **CONTRATANTE**.

DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** disponibilizará ao TRT 19ª Região, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração, além de:

- a. Disponibilizar software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
- b. O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde o TRT 19ª Região indicar.
- c. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

- d. A **CONTRATADA** deverá promover a instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pelo **CONTRATANTE**, onde a **CONTRATADA** instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.
- e. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o **CONTRATANTE** em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- f. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
- g. Oferecer treinamento para Gestores e Usuários do **CONTRATANTE**, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela **CONTRATADA**.
- h. Os equipamentos e softwares fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser submetidos e aprovados pela Seção de Segurança e Transportes, responsável pelo gerenciamento do Contrato.

DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A contratada deve disponibilizar cartão magnético, que deverá ser individual e intransferível, para cada veículo descrito na Cláusula Terceira deste Termo, além de:

1 -Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo **CONTRATANTE**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

16.2 - Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo **CONTRATANTE**.

16.3 - O uso indevido do cartão magnético do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela **CONTRATADA**.

16.4 - A **CONTRATADA** disponibilizará cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao **CONTRATANTE** no primeiro fornecimento.

16.5 - Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, individualmente, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) Extravio do cartão magnético, pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) Danificação do cartão magnético pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético pela primeira vez.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá apresentar o preço unitário de emissão da 2ª via do cartão magnético, cujo valor não pode ser superior a R\$ 10,00 (dez reais).

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA – A Contratada deverá fornecer os combustíveis imediatamente a partir da assinatura deste ajuste e ainda:

16.5.1 - Fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos, conforme Cláusula Terceira deste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

16.5.2 - A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos, deverá ocorrer em no máximo até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo **CONTRATANTE**, bem como o credenciamento e o treinamento dos gestores e condutores.

16.5.3 - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela **CONTRATADA** não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

DA GARANTIA DOS COMBUSTÍVEIS

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao TRT 19ª Região decorrente de sua utilização.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários;

Parágrafo Segundo - Ficar^á sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a garantia da qualidade m^{ín}ima do combust^{ív}el fornecido, sob pena das sanç^ões cab^{ív}eis.

DAS OBRIGAÇ^õES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada, no decorrer da execuç^ão do contrato, obriga-se a:

1- Garantir de que todo combust^{ív}el registrado pela bomba foi realmente abastecido no ve^ículo indicado.

2- Garantir que n^ão possam ser abastecidos ve^ículos que n^ão estejam cadastrados na frota do **CONTRATANTE**.

3- Garantir que os ve^ículos cadastrados s^ó sejam abastecidos com o combust^{ív}el para o qual est^á autorizado.

4- O sistema de gerenciamento eletr^ônico dever^á ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais desta Instituiç^ão, para permitir a importaç^ão de dados.

5- Responder por quaisquer danos, perdas ou preju^ízos causados ao **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em id^ênticas hip^óteses.

6 - Manter durante toda a execuç^ão do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigaç^ões assumidas, todas as condiç^ões de habilitaç^ão e qualificaç^ão exigidas no processo licitatório.

7- Guardar sigilo sobre todas as informaç^ões obtidas em decorr^ência do cumprimento do contrato.

8- Custear todos os treinamentos dos respons^áveis pela base de gerenciamento no que se refere ^à utilizaç^ão dos sistemas de controle e planejamento do sistema.

9- A **CONTRATADA** poder^á subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preç^õs, para execuç^ão dos serviç^õs de instalaç^ão dos softwares, n^ão se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

10- Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestaç^ão dos serviç^õs e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamaç^ões se obriga a atender prontamente.

11 -Facultar, à Seção de Segurança e Transporte, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

12 Fornecer suporte técnico para o sistema.

13 - Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

14- Treinar e capacitar os servidores indicados pelo **CONTRATANTE** para a utilização de todos os recursos do sistema;

15 - Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, por até 90 (noventa) dias após o término do contrato;

16 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do TRT 19ª Região para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades deste Regional;

17- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

18 - Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP- Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

19 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis;

20 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos.

21 -Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do TRT 19ª Região ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

22 -Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.

23 -Garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24 - Manter, nas dependências do posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao



recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007).

25 - Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, artigo 8º).

26 - Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O contratante, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

1- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no Contrato;

2- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

3- Devolver, à **CONTRATADA**, ao final do período de vigência do presente Contrato, todos os materiais envolvidos na presente contratação, cedidos ao **CONTRATANTE**, no estado em que se encontrarem;

4- Designar servidores do **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5- Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do **CONTRATANTE**, autorizados para utilizar os serviços.

6- Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

7- Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8- O uso do cartão magnético para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

9- O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional;

10- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do **CONTRATANTE**.

11- A reincidência dos eventos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 9.6, acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao **CONTRATANTE**, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada a má utilização.

12- A reincidência do descrito na alínea “c” do item 9.6 acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao **CONTRATANTE**.

13- Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas.

14- Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007.

15- Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, o **CONTRATANTE** deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei n.º 9.847/99).

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A fiscalização do Contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**, e ainda deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada sua fiel e correta execução, para fins de pagamento, (Art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, com suas alterações).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei n.º. 8.666/93, com suas alterações).

Parágrafo Segundo - O **CONTRATANTE** comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor anual estimado deste contrato é de R\$ (.....), nele incluída a taxa de administração correspondente a ___ %.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

Parágrafo Terceiro - Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, n.º do cartão etc.
- b) Relatório do Sistema de abastecimento.
- c) Comprovante de cada abastecimento.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

Parágrafo Quinto - Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no Sistema.

Parágrafo Sexto - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Sétimo - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à **CONTRATADA** pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para os serviços objeto do Contrato.



Parágrafo Nono - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Décimo - Será procedida consulta “ON LINE” ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

Parágrafo Décimo Primeiro - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TRT 19ª Região em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Décimo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = \frac{TX}{100}$$
$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Terceiro - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

Parágrafo Décimo Terceiro - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º, do Banco, Agência n.º, cujo titular é a **CONTRATADA**.



DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n° e Natureza da Despesa n°

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

18.3.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

18.3.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.3.3 - Fraudar na execução do contrato.

18.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo.

18.3.5 - Cometer fraude fiscal.

18.3.6 - Não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**.

d) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

b.1) A multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da **CONTRATADA**, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1 * A * F$, onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3).

b.2) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União com consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devidos à **CONTRATADA** ou recolhidas diretamente à conta corrente do TRT 19ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto - As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Parágrafo Quinto - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas



quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

Parágrafo Sexto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

Parágrafo Sétimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Aplica-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis n. 10.520/200, 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, mormente a legislação relacionada ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

Parágrafo Segundo - É obrigação da **CONTRATADA** manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA PUBLICAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no art.61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA